ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.435 de 16 de novembro de 1.979.

Autoriza O Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a MANOEL LOPES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor MANOEL LOPES DA SILVA localizado no Varjão ao lado esquerdo do aterro a Aveni da Getúlio Vargas, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se de frente com a estrada que dá acesso ao Porto da Balsa; e mede 250,00 mts. de frente, por 300,00 mts. de fundos; e limita-se com terras do Patrimonio Municipal por todos os lados, perfazendo uma área total de 75,000,00m2.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1.979

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.